

## 社會文化司司長辦公室

## 第2/2005號社會文化司司長批示

本人行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一條及三月二日第15/92/M號法令第三條第二款f)項及第九條的規定，委任澳門公職教育協會、澳門教育工作者協會及澳門教育促進會為教育委員會委員。

二零零五年一月四日

社會文化司司長 崔世安

二零零五年一月四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 2/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/92/M, de 2 de Março, designo a Associação Educativa da Função Pública de Macau, a Associação dos Educadores de Macau e a Associação Promotora da Educação de Macau como membros do Conselho de Educação.

4 de Janeiro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 4 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## 運輸工務司司長辦公室

## 第167/2004號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第二款、第四十七條第二款d)項、第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積150平方米，位於澳門半島老人院前地，其上建有34至36號都市性房地產，標示於物業登記局第23014號的土地的批給。

二、鑒於上款的修改，根據對該地點訂定的新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積28平方米，屬上款所述土地的地塊歸還澳門特別行政區，以納入公產。

三、以長期租借制度批出一幅相鄰於上述土地，面積14平方米，在上述登記局無標示的地塊，用作與另一幅標示於物業登記局第23014號的土地的剩餘地塊合併作共同利用，組成一幅總面積為136平方米的單一地段。

四、本批示即時生效。

二零零四年十二月三十一日

運輸工務司司長 歐文龍

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 167/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 47.º e dos artigos 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 150 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, no Largo da Companhia, onde se encontra construído o prédio urbano com os n.ºs 34 a 36, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 014.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, por força do novo alinhamento definido para o local, reverte livre de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 28 m<sup>2</sup>.

3. É concedida, por aforamento, uma parcela de terreno contígua, com a área de 14 m<sup>2</sup>, não descrita na mencionada Conservatória, destinada a ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela remanescente do terreno descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 014, de forma a constituir um único lote com a área global de 136 m<sup>2</sup>.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

31 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.